



### Câmara Municipal de Pirai do Sul

#### Leis, Decretos e Portarias

Pautas ..... 2

#### Licitações

Editais ..... 6

### Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

#### Leis, Decretos e Portarias

Decretos ..... 19

Portarias ..... 21

#### Licitações

Inexigibilidade ..... 22

#### Processo Seletivo

Edital ..... 23

Retificação ..... 30

#### Republica

Republica por Incorreção ..... 31

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.piraidosul.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.piraidosul.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### Câmara Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.774.529/0001-97

Telefone: (42) 3237-8650

Celular:

E-mail: [ass.parlamentar@cmps.pr.gov.br](mailto:ass.parlamentar@cmps.pr.gov.br)

Largo Frei Guido Hussamann, nº 285 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: <https://cmps.pr.gov.br/>

#### Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.001.329/0001-00

Telefone: (42) 3237-8500

Celular:

E-mail: [secom@piraidosul.pr.gov.br](mailto:secom@piraidosul.pr.gov.br)

Praça Alípio Domingues, nº 34 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: [www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br)



## Câmara Municipal de Pirai do Sul

### Leis, Decretos e Portarias

#### Pautas



CÂMARA MUNICIPAL  
Pirai do Sul - Paraná

### PAUTA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA – 2025

**DATA: 25/02/2025**

**Horário: 19h**

**Presidente: Vereadora Mariana Zadra Gabriel Ferreira**

#### PEQUENO EXPEDIENTE:

- Leitura do texto Bíblico.
- Leitura do ofício recebido nº 43/2025.
- Leitura do ofício recebido nº 45/2025.
- Leitura do Ofício recebido n.º 002/2025 Secretária de Agricultura

#### ORDEM DO DIA:

#### INDICAÇÕES:

- Indicação nº 27/2025 de autoria do vereador Claudemir Pires Prestes.
- Indicação nº 28/2025 de autoria do vereador Claudemir Pires Prestes.
- Indicação nº 29/2025 de autoria do vereador Claudemir Pires Prestes.
- Indicação nº 30/2025 de autoria da vereadora Maria Ângela Sandrini Canesso.
- Indicação nº 31/2025 de autoria da vereadora Maria Ângela Sandrini Canesso.
- Indicação nº 32/2025 de autoria do vereador Leandro Datola Tullio.
- Indicação nº 33/2025 de autoria do vereador Leandro Datola Tullio.
- Indicação nº 34/2025 de autoria da vereadora Glória Maria de Melo Bonfim.
- Indicação nº 35/2025 de autoria da vereadora Glória Maria de Melo Bonfim.
- Indicação nº 36/2025 de autoria da vereadora Glória Maria de Melo Bonfim.
- Indicação nº 37/2025 de autoria do vereador Marcos kubniki

Largo Frei Guido Hussmann, 285 - fone/fax (42) 3237-8650 - CEP 84240-000 - Pirai do Sul – Paraná E-mail  
[administrativo@cmps.pr.gov.br](mailto:administrativo@cmps.pr.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

### **Moção:**

- Apresentação da Moção de Pesar de nº 01/2025

Assunto: À família enlutada de Sérgio Afonso Felipe.

Autoria: vereador João Carlos da Silva Filho.

### **PROJETOS DE LEIS:**

#### **Apresentação do Anteprojeto de Lei nº 011/2025**

Autoria: Executivo

Súmula: Altera a Lei nº 2500, de 11 de abril de 2024, que alterou a Lei nº 2.367, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o sistema viário e estradas rurais do município de Pirai do Sul.

#### **Apresentação do Anteprojeto de Lei nº 012/2025**

Autoria: Executivo

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento geral com inclusão sincronizada no PPA LDO e LOA e dá outras providências.

#### **Apresentação do Anteprojeto de Lei nº 013/2025**

Autoria: Executivo

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento geral com inclusão sincronizada no PPA LDO e LOA e dá outras providências.

### **APRESENTAÇÃO DE PARECERES:**

#### **Apresentação dos pareceres referentes ao Anteprojeto de Lei nº 06/2025**

Autoria: Executivo

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento geral com inclusão sincronizada no PPA LDO e LOA e dá outras providências.

Leitura e apresentação do Parecer nº 12/2025 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Leitura e apresentação do Parecer nº 12/2025 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento.

Leitura e apresentação do Parecer nº 10/2025 de autoria da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Leitura e apresentação do Parecer Jurídico nº 019/2025.



## CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

### **Apresentação dos pareceres referente ao Anteprojeto de Lei nº 007/2025**

Autoria: Executivo

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento geral com inclusão sincronizada no PPA LDO e LOA e dá outras providências.

Leitura e apresentação do Parecer nº 13/2025 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Leitura e apresentação do Parecer nº 12/2025 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento.

Leitura e apresentação do Parecer nº 13/2025 de autoria da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Leitura e apresentação do Parecer Jurídico nº 020/2025.

### **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

### **Projeto de Lei nº 011/2025 referente ao Anteprojeto de Lei nº 06/2025**

Autoria: Executivo

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento geral com inclusão sincronizada no PPA LDO e LOA e dá outras providências.

### **Projeto de Lei nº 012/2025 referente ao Anteprojeto de Lei nº 07/2025**

Autoria: Executivo

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento geral com inclusão sincronizada no PPA LDO e LOA e dá outras providências.



## CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

### **GRANDE EXPEDIENTE:**

#### **- Inscrições dos Vereadores:**

Pirai do Sul, 24 de fevereiro de 2025.

MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA:05319947917

Assinado de forma digital por MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA:05319947917  
Dados: 2025.02.24 16:00:48 -03'00'

**MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA**  
**PRESIDENTE**

Documento assinado digitalmente



TACIANA DA SILVA CARNEIRO  
Data: 24/02/2025 15:56:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elaborado por \_\_\_\_\_

**Taciana da Silva Carneiro**  
**Assistente Parlamentar**  
**Câmara Municipal de Pirai do Sul**

**JULIO CEZAR DALCOL**

Assinado de forma digital por JULIO CEZAR DALCOL  
Dados: 2025.02.24 15:46:10 -03'00'

Revisado por **Júlio Cezar Dalcol (OAB/PR – 43.092)**  
**Assessor Jurídico da Presidência**



## Câmara Municipal de Pirai do Sul

### Licitações

#### Editais



## CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

### AVISO INTENÇÃO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

<b>Órgão:</b> Câmara Municipal de Pirai do Sul PR		
<b>Modalidade de Compra:</b> Dispensa	<b>Amparo Legal:</b> Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021	<b>Tipo:</b> Aviso de Contratação Direta
<b>Data da publicação no site:</b> 24/02/2025		<b>Data de encerramento para recebimento das Propostas:</b> 27/02/2025
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviço de Divulgação dos trabalhos do Legislativo Municipal de Pirai do Sul, através de rádio-fusão.		
<b>Justificativa:</b> A Comunicação Institucional visa divulgar a atuação da Câmara Municipal de Pirai do Sul, suas funções, seus projetos e estimular a participação popular no processo legislativo. A Câmara Municipal visa através da presente contratação desenvolver a sua comunicação institucional de forma a evidenciar seu importante papel na vida do cidadão com projetos e leis que vão de encontro as necessidades de uma cidade. E essa contratação visa à divulgação dos atos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Pirai do Sul.		
<b>Encaminhamento da proposta juntamente com a documentação de habilitação da empresa, deverá ser feita pelo e-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@cmpr.gov.br">licitacao@cmpr.gov.br</a>		



## CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de Divulgação dos trabalhos do Legislativo Municipal de Pirai do Sul, através de rádiosfusão.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 Na proposta apresentada deverá conter descrição e especificações dos produtos.

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal e Pirai do Sul, conforme classificação abaixo:

3.3.90.39.00.00

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURÍDICA**

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A Comunicação Institucional visa divulgar a atuação da Câmara Municipal de Pirai do Sul, suas funções, seus projetos e estimular a participação popular no processo legislativo. A Câmara Municipal visa através da presente contratação desenvolver a sua comunicação institucional de forma a evidenciar seu importante papel na vida do cidadão com projetos e leis que vão de encontro as necessidades de uma cidade. E essa contratação visa à divulgação dos atos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Pirai do Sul.

4.2 A forma de dispensa presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A dispensa de licitação, no presente caso, está no fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações que dispõe: II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Ressalta – se que a dispensa de licitação, agora prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

#### 5. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1 São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Pirai do Sul.





## CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

**5.2** Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro único Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, onde conste atividade empresarial condizente com o tipo de contratação pretendida; exigindo – se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata da eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos; Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI; Em qualquer dos casos, a empresa deve apresenta atividade empresarial condizente com o tipo de contratação pretendida;
- Regularidade para com a fazenda Federal - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**5.3** Todos estes documentos devem estar com prazos válidos.

### **6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

**6.1** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante em anexo.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

**6.2** Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço global por lote, pois julgamos ser mais vantajoso que os serviços constantes neste termo de referência sejam executados pela mesma empresa, tendo em vista tratar-se de serviços afins, que na maioria das vezes, deverão ser executados em conjunto.

### **7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**7.1** O valor estimado da contratação será obtido através da média dos orçamentos apresentados, nos termos do artigo Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial.

**8.2** Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado/material adquirido.

### **9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DE MATERIAIS**

**9.1** Os materiais/serviços, objetos deste Termo, deverão ser entregues nos locais definidos pela Câmara Municipal de Pirai do Sul, situada a Largo Frei Guido Hussmann, 285 – Centro – Pirai do Sul – PR.

Largo Frei Guido Hussmann, 285 - fone (42) 3237-8650 - CEP 84240-000 - Pirai do Sul – Paraná [www.cmps.pr.gov.br](http://www.cmps.pr.gov.br)





## CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

**9.2** Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado/material adquirido.

### **10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**10.1** Será de 15 (quinze) dias para início do contrato e terá a duração 12 (doze) meses para o fim do contrato.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.
- 11.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- 11.3** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 11.4** Comunicar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se for o caso, com a devida comprovação.
- 11.5** Executar os serviços a serem prestados, objetos do presente Termo de referência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes.
- 11.6** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 11.7** Zelar pela perfeita execução dos serviços.
- 11.8** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato.
- 11.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitirá utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.10** A divulgação dos trabalhos da Contratante se dará 10 minutos semanais, poderá ser cindida ou agrupada em tantas veiculações quanto necessárias para sua completa utilização, sempre observada a duração mínima de trinta segundos para cada inserção.
- 11.11** As inserções diárias, observada a quantidade de tempo de cada conteúdo, deverão ser distribuídas de modo uniforme ao longo da programação em consonância com o material enviado pela contratante.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1** Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.
- 12.2** Receber e verificar se os itens adquiridos estão de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 12.3** Solicitar, por escrito, a correção de possível item em desacordo com as especificações deste documento.
- 12.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal nomeado por portaria conforme consta no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021,



## CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

tendo em vista a especificidade técnica do objeto, poderá a administração pública contratar terceiros especializados para fiscalizar a execução do contrato, não eximindo a responsabilidade do fiscal de contrato designado.

- 12.5 Enviar arquivo com o material a ser divulgado pelo contratado.
- 12.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### **13. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

**13.1** Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não há necessidade de estudo técnico preliminar. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instituição processual.

**13.2** Quanto à análise de riscos, deverá constar no termo de contrato com a seguinte cláusula:

“Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme no artigo 155 da Lei 14.133/2021, sujeita-se às sanções do artigo 156 da mesma Lei. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.”

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Poderá a Câmara Municipal de Pirai do Sul revogar a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**14.2** A Câmara Municipal de Pirai do Sul deverá anular a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**14.3** A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.

**14.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Pirai do Sul.

Pirai do Sul, 24 de fevereiro de 2025.

MARIANA ZADRA GABRIEL  
FERREIRA:05319947917

Assinado de forma digital por MARIANA  
ZADRA GABRIEL FERREIRA:05319947917  
Dados: 2025.02.24 16:06:39 -03'00'

Mariana Zadra Gabriel Ferreira  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Divulgação dos trabalhos do Legislativo Municipal de Pirai do Sul, através de rádiofusão.

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Item	Descrição	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (12) meses
1	Divulgação dos trabalhos do Legislativo Municipal de Pirai do Sul, através de rádiofusão		

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Valor Global da Proposta	
Validade da Proposta	60 dias
Prazo de Execução	
Informações Bancárias em Nome da Empresa	Banco: Agência: Conta:
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor do serviço/material.	
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.	

Pirai do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Responsável  
CPF:

**Obs: Identificação, assinatura de representante legal e carimbo do CNPJ**



## Câmara Municipal de Pirai do Sul

### Licitações

#### Editais



## CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

### AVISO INTENÇÃO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

<b>Órgão:</b> Câmara Municipal de Pirai do Sul PR		
<b>Modalidade de Compra:</b> Dispensa	<b>Amparo Legal:</b> Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021	<b>Tipo:</b> Aviso de Contratação Direta
<b>Data da publicação no site:</b> 24/02/2025	<b>Data de encerramento para recebimento das Propostas:</b> 27/02/2025	
<b>Objeto:</b> Aquisição de arranjos florais e flores em vasos.		
<b>Justificativa:</b> Aquisição justifica-se pela necessidade deste Legislativo Municipal para utilização de ornamentação floral é necessária na medida em que dá tom formal e aspecto agradável aos locais onde os eventos oficiais são realizados.		
<b>Encaminhamento da proposta juntamente com a documentação de habilitação da empresa, deverá ser feita pelo e-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@cmps.pr.gov.br">licitacao@cmps.pr.gov.br</a>		



## CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

#### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de arranjos florais e flores em vasos.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 Na proposta apresentada deverá conter descrição e especificações dos produtos.

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal e Pirai do Sul, conforme classificação abaixo:

3.3.90.30.00.00

**MATERIAL DE CONSUMO**

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A Aquisição justifica-se pela necessidade deste Legislativo Municipal para utilização de ornamentação floral é necessária na medida em que dá tom formal e aspecto agradável aos locais onde os eventos oficiais são realizados.

4.2 A forma de dispensa presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A dispensa de licitação, no presente caso, está no fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações que dispõe:

II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Ressalta – se que a dispensa de licitação, agora prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

#### 5. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1 São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Pirai do Sul.

5.2 Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro único Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

- Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, onde conste atividade empresarial condizente com o tipo de



## CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

contratação pretendida; exigindo – se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a ultima ata da eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos; Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI; Em qualquer dos casos, a empresa deve apresenta atividade empresarial condizente com o tipo de contratação pretendida;

- Regularidade para com a fazenda Federal - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**5.3** Todos estes documentos devem estar com prazos válidos.

### **6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

- 6.1** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante em anexo. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.
- 6.2** Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço global por lote, pois julgamos ser mais vantajoso que os serviços constantes neste termo de referência sejam executados pela mesma empresa, tendo em vista tratar-se de serviços afins, que na maioria das vezes, deverão ser executados e, conjunto.

### **7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

- 7.1** O valor estimado da contratação será obtido através da média dos orçamentos apresentados, nos termos do artigo Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardam compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1** O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial.
- 8.2** Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado/material adquirido.

### **9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DE MATERIAIS**

- 9.1** Os materiais/serviços, objetos deste Termo, deverão ser entregues nos locais definidos pela Câmara Municipal de Pirai do Sul, situada a Largo Frei Guido Hussmann, 285 – Centro – Pirai do Sul – PR.
- 9.2** Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete,

Largo Frei Guido Hussmann, 285 - fone (42) 3237-8650 - CEP 84240-000 - Pirai do Sul – Paraná [www.cmps.pr.gov.br](http://www.cmps.pr.gov.br)





## CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado/material adquirido.

### **10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**10.1** Será de 15 (quinze) dias para entrega dos materiais conforme necessidade 12 (doze) meses para o fim do contrato.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

**11.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

**11.3** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**11.4** Comunicar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se for o caso, com a devida comprovação.

**11.5** Executar os serviços a serem prestados, objetos do presente Termo de referência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes.

**11.6** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante.

**11.7** Zelar pela perfeita execução dos serviços.

**11.8** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato.

**11.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitira utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

**12.2** Receber e verificar se os itens adquiridos estão de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**12.3** Solicitar, por escrito, a correção de possível item em desacordo com as especificações deste documento.

**12.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal nomeado por portaria conforme consta no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a especificidade técnica do objeto, poderá a administração pública contratar terceiros especializados para fiscalizar a execução do contrato, não eximindo a responsabilidade do fiscal de contrato designado.

**12.5** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### **13. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

**13.1** Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que pela





## CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

menor complexidade do objeto não necessidade estudo técnico preliminar. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instituição processual.

**13.2** Quanto a análise de riscos, deverá constar no termo de contrato com a seguinte cláusula:

“Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme no artigo 155 da Lei 14.133/2021, sujeita-se as sanções do artigo 156 da mesma Lei. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.”

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Poderá a Câmara Municipal de Pirai do Sul revogar a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**14.2** A Câmara Municipal de Pirai do Sul deverá anular a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**14.3** A anulação do procedimento de Chamada Publica, não gera direito à indenização.

**14.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Pirai do Sul.

Pirai do Sul, 24 de fevereiro de 2025.

MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA:05319947917

Assinado de forma digital por MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA:05319947917  
Dados: 2025.02.24 16:04:52 -03'00'

Mariana Zadra Gabriel Ferreira  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Objeto:** Aquisição de arranjos florais e flores em vasos.

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	15	UNI	Arranjos florais com design elegante e sóbrio, adequado para eventos institucionais, compostos por flores e folhagens nobres		
2	15	UNI	Fornecimento de flores nobres em vasos individuais, incluindo o vaso que de ser em embalagem para presente com estética discreta e elegante. As flores devem estar em plena floração		

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Valor Global da Proposta	
Validade da Proposta	60 dias
Prazo de Execução	
Informações Bancárias em Nome da Empresa	Banco: Agência: Conta:
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor do serviço/material.	
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.	

Pirai do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Responsável  
CPF:

**Obs: Identificação, assinatura de representante legal e carimbo do CNPJ**

Largo Frei Guido Hussmann, 285 - fone (42) 3237-8650 - CEP 84240-000 - Pirai do Sul - Paraná [www.cmps.pr.gov.br](http://www.cmps.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Edição nº 3656  
Ano 2025  
Página 18 de 31

[www.diario.piraidosul.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.piraidosul.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 24 de Fevereiro de 2025



## CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

Largo Frei Guido Hussmann, 285 - fone (42) 3237-8650 - CEP 84240-000 - Pirai do Sul - Paraná [www.cmps.pr.gov.br](http://www.cmps.pr.gov.br)



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.diario.piraidosul.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.piraidosul.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Leis, Decretos e Portarias

#### Decretos



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

### LEI Nº 2.530 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Republica por Incorreção

**SÚMULA:** Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica definido como o novo valor do salário mínimo para os servidores, pensionistas e inativos do Município de Pirai do Sul, a importância de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), Conforme Decreto da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA nº 12.342, de 30.12.2024 – D.O.U.: 31.12.2024.

**Art. 2º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial ao funcionalismo público do Município de Pirai do Sul, em conformidade ao que determina o inc. X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos de centésimos por cento), e refere-se à inflação acumulada no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas,

**Art. 3º** O percentual de reposição salarial especificado no artigo 2º desta lei será aplicado para todos os níveis em que se enquadram os servidores públicos municipais, funções gratificadas, inativos aposentados, pensionistas do Município e do Regime Próprio de Previdência (RPPS) e será aplicado sobre a tabela de vencimentos dos servidores.

**Art. 4º** A base de cálculo para a aplicação do percentual de reposição salarial ao que alude o artigo 2º desta lei será o salário base integral, sem considerar descontos ou redutor, e percebido no mês de dezembro de 2024.



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

**Art. 5º** Aplicada à reposição salarial de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos de centésimos por cento), se qualquer servidor público especificado no artigo 3º desta lei perceber um salário inferior ao mínimo nacional, em razão do inc. IV artigo 7º da Constituição Federal, seu salário será elevado para o salário mínimo nacional de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

**Art. 6º** Fica fixado o valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) como novo piso salarial do exercício financeiro de 2025 dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, conforme o piso nacional.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, 07 de fevereiro de 2025.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Leis, Decretos e Portarias

#### Portarias



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

### PORTARIA Nº090, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

**Dispõe sobre férias de servidor municipal.**

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao servidor público municipal **DARCI DE MORAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com a função de “**MOTORISTA**” férias regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de 26 de Abril de 2023 a 25 de Abril de 2024 com início em 10 de Março de 2025 a 08 de Abril de 2025 e o recebimento do abono de 33,33%.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, em 24 de Fevereiro de 2025.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Licitações

### Inexigibilidade



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 108/2025

Inexigibilidade nº 006/2025

Em cumprimento ao art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, considerando o teor do Parecer Jurídico nº 037/2025, **RATIFICO** por este termo a decisão de **inexigibilidade de licitação**, conforme os autos do **Processo Administrativo nº 108/2025**, requerido pela Secretaria Municipal de Governo, para **pagamento de inscrição de servidor no 5º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar**, tendo como contratada a empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDO E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA – INP – LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.498.974/0002-81**, com valor estimado de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**.

Publique-se e cumpra-se.

Pirai do Sul – PR, 21 de fevereiro de 2025.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal





## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Processo Seletivo

#### Edital



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

FUMPISUL

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

#### EDITAL Nº 08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL, HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO: as motivações para deferimento/indeferimento dos recursos referentes ao gabarito preliminar da prova objetiva do PSS nº 001/2025**, para a contratação de contador para o Fundo Municipal de Previdência de Pirai do Sul – FUMPISUL:

QUESTÃO	ANULAÇÃO/MANUTENÇÃO - MOTIVAÇÃO
<b>Questão nº 04</b> – o gabarito preliminar previu como correta a alternativa “b”	<p>A questão número 4 solicitava que o candidato assinalasse a única alternativa que apresentava erro de grafia. No entanto, após recurso protocolado sob o nº 343/2025, deu-se provimento ao recurso por se constatar que estavam incorretas as alternativas “a” e “b”.</p> <p>A alternativa “a” na prova objetiva estava erroneamente escrita da seguinte forma: “a. Aquele herege sempre põe empecilho porque é muito <i>pretencioso</i>”.</p> <p><b>Correção:</b> De acordo com a norma culta da Língua Portuguesa, a grafia correta da palavra é “<i>pretensioso</i>”, sendo composta a partir de uma derivação sufixal: sufixo “oso” + “pretensão”. Pela regra do português, quando “oso” é acrescentado a um substantivo, forma um adjetivo, o que traz o sentido de “cheio de algo” e, nesse caso, “cheio de pretensão”.</p> <p>A alternativa “b” na prova objetiva estava erroneamente escrita da seguinte forma: “b. A <i>disgressão</i> ocorreu por excesso de fatos ilustrativos em seu discurso”</p> <p><b>Correção:</b> De acordo com a norma culta da Língua Portuguesa, a palavra “<i>digressão</i>” tem origem no Latim <i>digressu-</i> (digressu), correspondendo a um aumentativo masculino desta última. Pode significar o “desvio do assunto de conversa; divagação”. Considerando que a palavra mantém seu radical latino, não se deve colocar o “S” no início da palavra, conforme constou da assertiva.</p> <p><b>Motivação para anulação:</b> verificação de duas alternativas que poderiam ter sido consideradas como incorretas pelos candidatos.</p>



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul FUMPISUL

<p><b>Questão nº 05</b> – o gabarito preliminar previu como correta a alternativa “d”</p>	<p>A questão número 5 solicitava que o candidato assinalasse a opção que apresentasse erro gramatical. No entanto, após recurso protocolado sob o nº 344/2025, deu-se provimento ao recurso por se constatar que estavam incorretas as alternativas “b” e “d”.</p> <p>A alternativa “b” na prova objetiva estava erroneamente escrita da seguinte forma: “b. Para isso é necessário que a comunicação seja cada vez melhor, aprimorando constantemente a relação de confiança que deve <i>as partes</i>”.</p> <p><b>Correção:</b> A alternativa não emprega o uso da crase quando deveria aplicá-la, tornando-a em alternativa incorreta. A crase é admitida quando há sobreposição de artigos: o verbo “dever” supõe que se deve “a” algo, enquanto a palavra “partes” é uma palavra feminina, que pede artigo “a”; logo, a sobreposição exige o uso da crase (deve “a+as” partes).</p> <p>A alternativa “d” na prova objetiva estava erroneamente escrita da seguinte forma: “d. O capital humano precisa ter as capacitações necessárias para competir, liderar e cumprir <i>às expectativas</i> de um mercado, hoje cada vez mais exigente. Naturalmente, as empresas líderes do setor já perceberam isso, e algumas conhecem suas prioridades para a gestão de pessoas num mercado em disputa globalizada.</p> <p><b>Correção:</b> A crase é admitida quando representar uma sobreposição de artigos: o verbo “cumprir” supõe que se cumpre “a” algo, enquanto a palavra “expectativas” é uma palavra feminina, que pede artigo “a”; logo, a sobreposição exige o uso da crase (cumprir “a+as” expectativas).</p> <p><b>Motivação para anulação:</b> verificação de duas alternativas que poderiam ter sido consideradas como incorretas pelos candidatos.</p>
<p><b>Questão 17</b> – o gabarito preliminar previu como correta a alternativa “b”</p>	<p>A questão nº 17 solicitava que fosse assinalada a alternativa correta e o gabarito preliminar considerou como correta a alternativa “b”.</p> <p>No entanto, após recurso protocolado sob o nº 336/2025, que solicitou apenas a mudança de gabarito, erroneamente entendeu-se pela anulação da questão.</p> <p>No entanto, tal decisão tratou-se de equívoco, pois a alternativa “b” deveria ter sido mantida como a única correta, ao passo que,</p>



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul FUMPISUL

diferente do apontado pelo candidato no Protocolo n. 336/2025, a alternativa “d” estava errada.

Nesse caso, a alternativa D está incorreta ao afirmar que a dívida fluante não impacta diretamente os resultados financeiros, uma vez que a dívida fluante impacta a liquidez e a capacidade de gestão financeira do ente público.

A dívida fluante, representa obrigações de curto prazo do ente público, com vencimento geralmente dentro do exercício financeiro, como contas a pagar (exemplo: fornecedores, salários, encargos, etc.), ela impacta diretamente a gestão de caixa e a capacidade de o ente público cumprir suas obrigações financeiras no curto prazo.

Além disso, a dívida fluante afeta a liquidez, uma vez que, para honrar esses compromissos, o ente público precisa de recursos imediatos, com impacto no equilíbrio das contas públicas e nos resultados financeiros.

A Lei 4.320/1964, em seu artigo 36, afirma:

"A dívida fluante compreende as obrigações de curto prazo do ente público, incluindo as contas a pagar com vencimento dentro do exercício financeiro."

A Lei nº 4.320/1964, estabelece a classificação dessa dívida como parte das obrigações de curto prazo (passivo circulante) e regula sua contabilização, mas é importante também compreender seu impacto no fluxo de caixa e na gestão financeira do ente, que envolve a capacidade de honrar compromissos no curto prazo sem comprometer os recursos disponíveis para outras áreas do governo.

Portanto, embora a dívida fluante seja de curto prazo, ela afeta diretamente a capacidade de gestão financeira, pois representa uma pressão sobre sua liquidez e pode impactar sua capacidade de realizar outros pagamentos ou investimentos durante o exercício fiscal. E embora os restos a pagar não processados computem para cálculo do superávit financeiro, pois eles são considerados despesas empenhadas, enquanto não há liquidação não há o registro que aumente dívida fluante. O superávit financeiro é a diferença positiva entre as receitas e as despesas de um determinado período. Para o cálculo do superávit, considera-se a receita total e as despesas, incluindo os restos a pagar não processados. Isso significa que, mesmo que a despesa não tenha sido paga, ela é contabilizada para fins de análise financeira.



## Prefeitura Municipal de Pirajó do Sul

FUMPISUL

	<p><b>Conclusão:</b> apesar de o candidato ter solicitado a mudança de gabarito, tratou-se de erro contido no Edital nº 05/2025, pois a questão foi anulada ao invés de ter sido mantido o gabarito.</p> <p>No entanto, <b>nenhum candidato teve prejuízo, uma vez que a nota foi atribuída a todos eles.</b></p>
<p><b>Questão 21</b> – o gabarito preliminar previu como correta a alternativa “e”</p>	<p>A questão 21 solicitava que o candidato assinalasse a alternativa errada no que diz respeito ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA). O gabarito preliminar apontou como incorreta a assertiva “e”.</p> <p>No entanto, na análise do recurso interposto sob o protocolo n. 345/2025, verificou-se que as assertivas “a” e “e” poderiam ser consideradas incorretas.</p> <p>Fundamento:</p> <p>A alternativa “a” constou como: “Plano Plurianual (PPA) estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos, sendo seu prazo iniciado no primeiro ano do mandato do chefe do Poder Executivo”.</p> <p><b>Correção:</b> A questão se mostrou incorreta, porque o Plano Plurianual (PPA) realmente é um plano de longo prazo, devendo ser executado pelo período de quatro anos, porém o prazo se inicia somente no segundo ano do mandato do chefe do Poder Executivo, sendo que no primeiro ano ele é somente elaborado e votado, conforme se infere do artigo 165 da Constituição Federal.</p> <p>A alternativa “e” constou como: “e. A LDO estabelece as metas fiscais e as prioridades de investimento para o ano seguinte, mas não tem relação direta com as diretrizes para a execução do orçamento e a gestão dos recursos públicos durante o exercício”.</p> <p><b>Correção:</b> A alternativa está incorreta pois: A LDO é uma lei que tem como principal objetivo guiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). A LDO define as metas fiscais, as prioridades de investimentos e as orientações para a elaboração e execução do orçamento do governo no ano seguinte.</p> <p>"A LDO estabelece as metas fiscais e as prioridades de investimento para o ano seguinte..."</p>



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

FUMPISUL

A LDO tem a função de definir as metas fiscais, define as prioridades de investimento, que são as áreas ou projetos que terão maior atenção do governo no ano subsequente.

"...mas não tem relação direta com as diretrizes para a execução do orçamento e a gestão dos recursos públicos durante o exercício."

A LDO, ao contrário do que a afirmação sugere, tem relação direta com a execução do orçamento e a gestão dos recursos públicos. Ela orienta e estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), que é a lei que detalha e autoriza as despesas e receitas do governo no ano seguinte. Além disso, a LDO também contém as diretrizes para a execução do orçamento, ou seja, a forma como as despesas públicas devem ser realizadas e gerenciadas durante o exercício fiscal.

A LDO estabelece normas para a execução do orçamento, como a autorização para a execução de despesas, a forma de gestão e o controle da execução orçamentária. Também determina normas para a realização de ajustes e a abertura de créditos adicionais, aspectos essenciais para o bom andamento da gestão pública durante o exercício.

Portanto, a LDO tem relação direta com a execução do orçamento, com a gestão dos recursos públicos e com o controle fiscal.

A Constituição Federal, em seu art. 165, define o processo orçamentário no Brasil e a relação entre a LDO e a LOA, sendo que a definição também está contida na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) – Art. 4º e 5º.

As leis citadas, a Constituição Federal de 1988 (Art. 165) e Lei Complementar nº 101/2000 (Art. 4º e 5º), deixam claro que a LDO tem uma relação direta com a execução do orçamento e com a gestão dos recursos públicos, ao estabelecer as metas fiscais, prioridades de investimento e orientações para a execução orçamentária. Portanto, a afirmação apresentada está equivocada, pois a LDO sim orienta a execução do orçamento.

**Motivação para anulação:** verificação de duas alternativas que poderiam ter sido consideradas como incorretas pelos candidatos.



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul FUMPISUL

<p><b>Questão 22</b> – o gabarito preliminar previu como correta a alternativa “e”.</p>	<p>A questão número 22 solicitava que, com relação aos relatórios de gestão fiscal (RREO) e ao relatório de gestão fiscal (RGF), previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), fosse assinalada a alternativa errada.</p> <p>No entanto, após recurso protocolado sob o nº 337/2025, erroneamente indeferiu-se o recurso do candidato. Revendo a questão, entendeu-se pelo provimento ao recurso por se constatar que estavam incorretas as alternativas “b” e “e”, razão pela qual os editais serão retificados.</p> <p>A alternativa “b” na prova objetiva estava erroneamente escrita da seguinte forma: “b. O RREO não é apresentado anualmente, mas sim a cada quadrimestre. O RREO deve ser elaborado de forma periódica, permitindo o acompanhamento contínuo da execução orçamentária e financeira”.</p> <p><b>Correção:</b> A alternativa deveria ter considerado que “O RREO não é apresentado anualmente, mas sim a cada bimestre”, conforme artigo 52, da Lei n. 101/2000.</p> <p>A alternativa “e” na prova objetiva estava erroneamente escrita da seguinte forma: “e. O RREO apresenta uma visão sintética da execução orçamentária e financeira, mas deve ser elaborado somente quando o valor total das receitas arrecadadas alcançar 75% da previsão inicial da receita total do exercício”.</p> <p><b>Correção:</b> O artigo 165, §3, da Constituição Federal, e o artigo 54, §3º, não fazem menção a percentuais de arrecadação como condição para elaboração do RREO.</p> <p><b>Motivação para anulação:</b> verificação de duas alternativas que poderiam ter sido consideradas como incorretas pelos candidatos.</p> <p><b><u>A pontuação será atribuída a todos os candidatos.</u></b></p>
---	---

Pirai do Sul, 24 de fevereiro de 2025.

**Henrique de Oliveira Carneiro**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Processo Seletivo

#### Edital



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul FUMPISUL

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

#### EDITAL Nº 010/2025

O PREFEITO MUNICIPAL, HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO: Resultado Preliminar pós Recurso Prova Objetiva, para a contratação de contador para o Fundo Municipal de Previdência de Pirai do Sul – FUMPISUL:

NOME	Nº DE ACERTOS
Henrique Christian Poruchenski	26
Ana Mayra de Oliveira Dutra	23
Hiagor Mendes dos Santos	22

Pirai do Sul, 24 de fevereiro de 2025.

**Henrique de Oliveira Carneiro**  
Prefeito Municipal





## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Processo Seletivo

#### Retificação



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

FUMPISUL

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

#### EDITAL Nº 09/2025

O PREFEITO MUNICIPAL, HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO: a retificação ao Edital nº 06/2025 referente ao Gabarito Oficial:

#### GABARITO OFICIAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	E	E	X	X	A	C	C	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	C	B	A	D	E	X	C	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
X	X	A	B	B	E	B	C	E	D

\*As questões assinaladas com "X" foram anuladas (conforme Edital nº 05/2025) e atribuídas as respectivas pontuações a todos os candidatos, nos termos do item 8.13 do Edital de Abertura.

Pirai do Sul, 24 de fevereiro de 2025.

**Henrique de Oliveira Carneiro**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Republica

Republica por Incorreção



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL  
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury  
CNPJ 77.001.329/0001-00

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

Republica por incorreção

**Contratante:** Município de Pirai do Sul

**Contratado:** **CAMPOS GÁS LTDA**

CNPJ sob n.º 48.745.296/0001-04, Inscrição Estadual n.º 9097603135

**Objeto:** Aquisição de carga de gás GLP P45 para todos os estabelecimentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Valor total:** **R\$9.614,00** (nove mil, seiscentos e quatorze reais)

**Dispensa de licitação** n.º 003/2025

**Data de assinatura:** 20/02/2025

**Validade:** 03 (três) meses.